



MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | Poder Executivo Municipal
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº137

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
CÂMARA DOS VEREADORES	8

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Eronildes Aparecida Gonçalves

Vice-Prefeito

Cleude Rodrigues Diolino

Gabinete Executivo

Antonio Carlos

Procuradoria Geral do Município

Francisco Feliciano da Conceição

Controle Interno

Whirdênio Silva De Souza

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Jean Cleber Freitas de Lima - Presidente

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil

Municipal

Ingridy de Andrade de Miranda

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Guarda Civil Municipal-GCM

Daylanny Pinheiro Lopes

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Dayane Nunes Melo

Secretaria Municipal da Educação- SEMED

Sueli Terezinha Magalhães

Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA

José cabral sobrinho

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Darci Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Jordana Fernandes de Almeida

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças -

SEMPOF

Dezinho Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Johny Heverton Alves Martins

Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA

Daniela Dias Garcia

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

Assinado de forma digital por
LUCAS HENRIQUE CORDEIRO GRANDINETTI
CNPJ nº 01992859/0001-01
Dados: 2024.10.18
15:14:37 -03'00'

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2024**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES Prefeita municipal de Mucajá, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mucajá-RR.

CONSIDERANDO que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do poder e que a transição de governo é um processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência das informações necessárias ao prefeito eleito; e

CONSIDERANDO a importância da continuidade dos serviços públicos visando aos interesses da população municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Transição de Governo integrada pelos seguintes membros:

I - Membros indicados pela Prefeita Municipal, composta por servidores da administração pública atual:

- a) Francisco Feliciano da Conceição – Representante da Procuradoria;
- b) Antônio Carlos Monteiro de Figueiredo – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete;
- c) Sueli Terezinha Magalhães - Secretária Municipal de Educação;
- d) Jordana Fernandes de Almeida - Secretária Municipal de Assistência Social;
- e) Dezinho Alves de Oliveira - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;
- f) Alexandre Paz Gomes - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal;
- g) Johny Heverton Alves Martins - Secretário Municipal de Agricultura;
- h) Darci Ribeiro dos Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura;
- i) Meire Laranjeira de Souza – Diretora do Departamento de Convênios;
- j) Mateus da Silva - Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio;
- k) Bruna da Silva Pinheiro – Chefe de Controle Interno do Município;

II - Membros indicados pelo Prefeito Municipal eleito:

- a) Francisco Rufino de Souza – Prefeito Municipal eleito;
- b) Ronaldo Ramos Moura;
- c) Nilson Almeida;
- d) Maria do Socorro Resende;
- e) Thallyne Silva Costa;
- f) Valdefran Conceição;
- g) Marcos Paulo Veloso.

§1º Os trabalhos serão coordenados pelo servidor **Francisco Feliciano da Conceição**.

§ 2º Os trabalhos prestados pelos integrantes da Comissão de Transição não serão remunerados.

Art. 2º Compete à Comissão de Transição levantar dados e informações acerca da administração municipal que se revelem imprescindíveis a serem levados ao conhecimento do prefeito eleito e da sua equipe de governo, nos termos sugeridos na IN Nº 001/2024-TCERR-PLENO.

§ 1º Os dados e informações a que se refere o caput, deverão ser disponibilizados pelo Coordenador da Comissão

de Transição aos demais membros da Comissão indicados pelo prefeito eleito.

§ 2º Os pedidos de acesso as informações deverão ser formuladas por escrito dirigidos ao Coordenador da Comissão de Transição, à qual competirá no prazo de três dias apresentar as informações a Comissão de Transição.

Art. 3º A Secretaria de Administração disponibilizará à Comissão de Transição uma sala adequada, equipamentos, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades durante o período de transição governamental.

Art. 4º As reuniões da Comissão de Transição devem ser previamente agendadas, sendo obrigatório o registro dos trabalhos em ata assinada pela Comissão de Transição, facultado a gravação em áudio e vídeo.

Parágrafo único. Fica facultado à Comissão de Transição estender convite a outros servidores/profissionais com conhecimento e experiência profissional para contribuir em suas reuniões de trabalho.

Art. 5º Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação.

Art. 6º Fica concedido à Comissão de Transição o prazo de 43 (quarenta e três) dias, contado da data de publicação do presente Decreto, para concluir os trabalhos a que se refere o art. 2º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 19 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA DE MUCAJAÍ-RR

PMM/GAB/PORTARIA Nº 368/24 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDERSON LIMA RIOS**, inscrito no CPF sob nº 030.139.072-07, do Cargo Comissionado, **CC-VI** de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 18 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 369/24 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MATEUS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 225.138.502-97, para o Cargo Comissionado, **CC-VI** de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 18 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 370/24 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob nº 103.350.992-20, para atuar como **COORDENADOR** do Fundo Municipal de Saúde de Mucajaí, da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí-RR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2024 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 19 de novembro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



www.mucajairr.com.br

MUCAJAI

DIÁRIO OFICIAL | Poder Legislativo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOELSON SILVA DA COSTA

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO

VER. ANDRÉIA PEREIRA DE ALMEIDA

VER. ANTONIO SILVA LIMA

VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA

VER. JOÃO MCÂMARA DOS

VEREADORES VER. FRANCISCO ELSON DA

CONCEIÇÃO DUARTE

CÂMARA DOS VEREADORES